



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios, Bloco J, - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70053-900 - Brasília/DF

OFÍCIO SEI Nº 2570/2025/MDIC

À Sua Excelência o Senhor

CARLOS VERAS

Primeiro-Secretário da Mesa da Câmara dos Deputados

Palácio do Congresso Nacional

Praça dos Três Poderes

Brasília - DF

CEP: 70160-900

E-mail: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 757/2025.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 52315.000429/2025-13.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Refiro-me ao **Ofício 1ªSec/RI/E/Nº 92**, de 08 de abril de 2025, dessa Primeira-Secretaria, que trata do **Requerimento de Informação nº 757/2025**, de autoria do Deputado Federal Filipe Barros (PL/RR), apresentado na Mesa Diretora em 12/03/2025, o qual requer informações ao Sr. Geraldo Alckmin, Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, acerca do Plano Safra.
2. Por oportuno, encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 20/2025 - BNDES/GP/DEALEG, contendo os subsídios necessários ao atendimento da demanda supracitada, reiterando, em tempo, que as informações disponibilizadas não são de natureza sigilosa e que, por isso, serão enviadas por correio eletrônico, conforme orientações procedimentais obtidas nessa Secretaria.

Anexo:

I - [Ofício nº 20/2025 - BNDES/GP/DEALEG].

Atenciosamente,

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Ministro(a) de Estado**, em 17/04/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50124423** e o código CRC **4D87A223**.

Ofício nº 20/2025 – BNDES/GP/DEALEG

21 de março de 2025

Ao Senhor

LUIS GUSTAVO FARIA GUIMARÃES

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ref: OFÍCIO SEI Nº 1760/2025/MDIC, Processo nº 52315.000429/2025-13 e RIC 757/2025

Assunto: impacto da suspensão das novas contratações de financiamentos rurais subvencionados no âmbito do Plano Safra 2024/2025

Senhor Chefe,

Em atenção às questões apresentadas no Requerimento de Informação (RIC) nº 757, de 2025, de autoria do Deputado Filipe Barros, encaminhamos as seguintes informações e esclarecimentos, contidos dentro do conjunto de atribuições relacionadas exclusivamente ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

De início, convém mencionar que o BNDES atua como executor das políticas públicas de governo, sendo importante fonte de recursos para os Programas Agropecuários do Governo Federal – PAGFs, os quais compõem o Plano Safra anunciado pelo Governo Federal anualmente. Tais Programas contam com pagamento de equalização de taxa de juros pelo Tesouro Nacional e suas condições financeiras são regulamentadas por Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN, a cada Ano Agrícola, e consolidadas no Manual de Crédito Rural - MCR.

É importante salientar que alguns dos PAGFs não são operacionalizados exclusivamente pelo BNDES, ou seja, outras instituições financeiras também são autorizadas pelo Governo Federal a operacionalizar diretamente com seus próprios recursos, como é o caso, por exemplo, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).

Feitas essas considerações iniciais, passa-se a tecer os seguintes comentários acerca das questões indagadas no sobredito Requerimento:

1 . O MDIC foi consultado previamente pelo Ministério da Fazenda sobre os impactos da suspensão dos financiamentos rurais? Caso afirmativo, quais foram as considerações apresentadas pelo Ministério?

O Ofício Circular SEI nº 282/2025/MF, emitido em 20.02.2025 pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (MF), determinou a suspensão de contratações de financiamentos rurais que

contam com pagamento de equalização de taxa de juros pelo Tesouro Nacional, no âmbito do Plano Safra 2024/2025, no amparo da Portaria do MF nº 1.138, de 10.07.2024. Informa-se que o BNDES tomou ciência do referido Ofício Circular SEI nº 282/2025/MF somente quando de sua publicação, momento em que, por sua vez, comunicou tal suspensão às instituições financeiras credenciadas para operar com os recursos deste Banco.

2. Existe algum estudo do MDIC que avalie os impactos da suspensão dos financiamentos sobre a indústria de insumos agropecuários, a produção de máquinas agrícolas e a cadeia produtiva do agronegócio?;

3. A suspensão dos financiamentos pode comprometer investimentos na modernização do setor agropecuário, especialmente em máquinas e equipamentos de alta tecnologia?

4. Há risco de retração no mercado de fertilizantes e defensivos agrícolas devido à restrição de crédito rural? O MDIC acompanha esses impactos?;

5. O comércio interno e externo de bens agroindustriais será afetado pela suspensão do crédito rural?

Com relação aos itens 2 a 4, frisa-se que o BNDES acompanha permanentemente o mercado de crédito rural e está constantemente revendo suas políticas e normas, se comprometendo com a perene avaliação das políticas públicas e linhas de crédito que opera, de forma a sempre maximizar a eficiência da aplicação de seus recursos e o atendimento das diretrizes priorizadas pelo Governo Federal.

Tendo em vista a publicação da Medida Provisória nº 1.289 na Edição Extra do Diário Oficial da União (DOU) de 24.02.2025, o BNDES comunicou em 25.02.2025, às instituições financeiras credenciadas para operar com os recursos deste Banco de Fomento, que a partir de 06.03.2025 havia sido reaberta a possibilidade de protocolo, no BNDES, de novos pedidos de financiamento e novas contratações, observada a disponibilidade orçamentária de cada Programa ou Linha de financiamento.

Nesse sentido, considerando que o período de suspensão foi relativamente curto, o BNDES entende que não houve impacto relevante para o setor.

Ainda, é importante destacar que este Banco de Desenvolvimento também disponibiliza recursos aos produtores rurais e suas cooperativas por meio do Produto BNDES Crédito Rural (este não passível de equalização de taxa de juros), o qual possui o objetivo de garantir perenidade na oferta de crédito ao aludido setor, complementando os recursos do Governo Federal. No âmbito de tal Produto, é possível o financiamento das atividades agropecuárias, por meio da concessão de financiamentos para projetos de investimento, aquisição de máquinas e equipamentos, custeio e capital de giro a cooperativas de produtores rurais.

Mais informações sobre essa solução podem ser encontradas no seguinte endereço do Portal do BNDES:

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/bndes-credito-rural>

Convém esclarecer que esse Produto, assim como as demais linhas de financiamento com recursos do BNDES voltados para o público de produtores rurais e micro, pequenas e médias empresas (MPMEs), com exceção de algumas linhas, são operacionalizados na modalidade indireta de processamento automático, caracterizada pela existência de instituições financeiras previamente credenciadas, responsáveis por contratar, em nome próprio, as operações com suas mutuárias, doravante denominadas clientes finais, ampliando a capacidade de atendimento e o alcance geográfico do BNDES.

Frise-se que, nesse tipo de financiamento, a instituição financeira credenciada é a responsável pela análise cadastral e de crédito, enquadramento nas Linhas e Programas do BNDES disponíveis, bem como aprovação da solicitação, verificando sua capacidade de pagamento e, a seu critério, as garantias necessárias para realizar a operação, pois é quem assume o risco de crédito perante o BNDES.

Nesse contexto, as condições a serem necessariamente observadas nas operações de crédito celebradas na modalidade indireta automática são determinadas por instruções expedidas pelo BNDES e comunicadas por meio de circulares e avisos às instituições financeiras credenciadas, que deverão segui-las durante todo o processo de análise, enquadramento, contratação e acompanhamento do financiamento.

Com efeito, a instituição financeira credenciada decide com quais Linhas e Programas irá operar, de acordo com o limite de crédito e o perfil de cada cliente, e quais pedidos de financiamento serão por ela aprovados e contratados, observados os correspondentes normativos divulgados por este Banco de Fomento.

A lista completa de soluções financeiras ofertadas pelo BNDES pode ser consultada em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento>

Por fim, é possível consultar o desempenho operacional do BNDES no Crédito Rural, assim como informações sobre resultados e benefícios gerados para o setor agroindustrial, por ano safra, em: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/transparencia/consulta-operacoes-bndes/credito-rural-desempenho-operacional>

Sendo o que nos cabia para o momento, permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Respeitosamente,

LEONARDO LOUREIRO NUNES

Chefe do Departamento de Assuntos Legislativos, Institucionais e Regulatórios
Gabinete da Presidência do BNDES

obs: documento assinado digitalmente para atestar a integridade das assinaturas eletrônicas do documento.

Emitente(s): GP/DEALEG 18/2025

Qtde Págs Documento Original: 3

Assinaturas: 1

Rubrica: 0

Identificador do Documento: f92d3c24-d72b-4d80-84bd-725265e0a37b

Hash do Documento Original: 7dee097106ce7882ebf43ba05d958afdc90d69673e085352c6b4bed99b278
e32e282ad76d7e6e6446a3cc40035252355989f73f1317f6dcbfbf5d17b780
5c02a

Fuso horário: UTC-03:00 (Brasília)

Documento assinado eletronicamente por

Informações da assinatura

LEONARDO LOUREIRO NUNES, Chefe de
Departamento, Lotação: GP/DEALEG

ASSINATURA

Modalidade: ELETRÔNICA SIMPLES -
LOGIN/SENHA

Assinado em: 21/03/2025 17:20

Código de Acesso

KB56CD



https://assinador.bndes.gov.br/smd_spa_validador/#/validador/assinatura/eletronica?token=bd1a156c-5b6cde14

Para verificar a assinatura use endereço de internet ou acesse via QRCode.

OBS: Caso clique no link, verifique, antecipadamente, o endereço informado.